

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML FR C/120ML	UNID	5.000	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO COM 5MG/ML FR C/120ML	UNID	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.466,67
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	UNID	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.733,33
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BSNAGA COM 10 GRAMAS	UNID	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.616,67
6	ACIDO ACETILSALISICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
7	ACIDO ASCORBICO 500MG CP	UND	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.166,67
8	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJ	UND	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.166,67
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	UND	10.000	R\$ 2,31	R\$ 23.066,67
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNID		R\$ 0,09	R\$ 18.000,00

			200.000		
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.133,33
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UND	24.000	R\$ 1,81	R\$ 43.440,00
13	ALOPURINOL DE 100 MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.533,33
14	ALOPURINOL DE 300 MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.633,33
15	AMBROXOL , CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML XAROPE COM 100ML	UNID	10.000	R\$ 4,64	R\$ 46.433,33
16	AMBROXOL, CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML XAROPE COM 100ML	UNID	10.000	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.626,67
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 70ML	UNID	200	R\$ 26,52	R\$ 5.304,67
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRC	12.000	R\$ 6,81	R\$ 81.760,00
20	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNID	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.600,00
21	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.466,67
22	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	UNID	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.510,00
23	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.500,00
24	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
25	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID		R\$ 0,12	R\$ 5.833,33

			50.000		
26	AZITROMICINA 40 MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	UNID	8.000	R\$ 11,37	R\$ 90.986,67
27	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML	UNID	2.000	R\$ 17,78	R\$ 35.560,00
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 1,53	R\$ 91.800,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	7.000	R\$ 10,29	R\$ 72.030,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	7.000	R\$ 10,74	R\$ 75.203,33
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1.000	R\$ 10,97	R\$ 10.973,33
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML	UNID	7.000	R\$ 8,47	R\$ 59.266,67
33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.666,67
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO COM 20ML	UNID	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
36	BUTIL +DIP SÓDICA INJ 5ML	UNID	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.133,33
37	BUTIL SIMPLES 20MG/ML INJ	UND	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.850,00
38	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	200.000	R\$ 0,07	R\$ 13.333,33
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00

40	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.673,33
41	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.053,33
42	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.406,67
43	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UNID	7.000	R\$ 11,05	R\$ 77.350,00
45	CEFALEXINA 500 MG / CAPSULA OU COMPRIMIDO	UND	80.000	R\$ 1,04	R\$ 83.466,67
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO COM 100ML	UNID	500	R\$ 9,91	R\$ 4.956,67
47	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UND	10.000	R\$ 6,07	R\$ 60.700,00
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UND	10.000	R\$ 7,56	R\$ 75.633,33
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/250ML	UND	10.000	R\$ 6,30	R\$ 63.033,33
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
52	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
53	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UNID	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.736,67
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML SEM	UNID	2.400	R\$ 7,13	R\$ 17.112,00

	VASO				
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA COM 30 GRAMAS	UNID	3.000	R\$ 5,98	R\$ 17.950,00
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.333,33
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UNID	360.000	R\$ 0,21	R\$ 76.800,00
58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.666,67
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UNID	4.000	R\$ 1,93	R\$ 7.733,33
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.183,33
61	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UNID	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.833,33
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UNID	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.966,67
63	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	UNID	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
64	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.633,33
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	10.000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UNID	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.000,00
67	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.266,67
68	COMPLEXO B 2ML INJ	UNID	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
69	DCLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	UNID	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00

70	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	UNID	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.583,33
71	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 10G	UNID	5.000	R\$ 3,14	R\$ 15.683,33
72	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.733,33
73	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	UND	100.000	R\$ 0,10	R\$ 9.666,67
74	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	180.000	R\$ 0,28	R\$ 51.000,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNID	20.000	R\$ 1,14	R\$ 22.866,67
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UNID	15.000	R\$ 1,71	R\$ 25.650,00
78	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	R\$ 1,47	R\$ 5.893,33
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
80	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	35.000	R\$ 1,16	R\$ 40.716,67
81	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML	UNID	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.750,00
82	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UNID	1.500	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00
83	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.366,67
84	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.333,33

85	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNID	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
86	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) SOL RETAL FRASCO COM 500 ML	UNID	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
87	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	UNID	600	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
88	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	UNID	8.000	R\$ 8,47	R\$ 67.760,00
89	GLICOSE 50 MG/ML - 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.733,33
90	GLICOSE 50MG/ML-50% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 250ML	UND	5.000	R\$ 6,95	R\$ 34.766,67
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNID	300.000	R\$ 0,07	R\$ 20.000,00
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	UNID	6.000	R\$ 4,36	R\$ 26.140,00
93	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
94	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	UNID	20.000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
95	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
96	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UNID	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
97	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
98	KOLLAGENASE+CLORANF.POM 30G	UND	500	R\$ 23,71	R\$ 11.856,67
99	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE COM 120ML	UNID	2.000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00

100	LANCETAS PRODUTO PERFURANTE COMPOSTO DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, CUJA ESTERELIDADE E GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTRETORA.	UNID	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.333,33
101	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNID	4.000	R\$ 4,53	R\$ 18.106,67
102	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.266,67
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	400.000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
105	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO COM 120ML	UNID	5.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
106	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.666,67
107	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
108	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,08	R\$ 3.833,33
109	MEBENDAZOL 30ML SUSP	UND	5.000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
110	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNID	24.000	R\$ 0,91	R\$ 21.920,00
111	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	24.000	R\$ 1,49	R\$ 35.680,00
112	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 50G COM APLICADOR.	UNID	6.000	R\$ 9,32	R\$ 55.900,00
113	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.333,33

114	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
115	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
116	NIFEDIPINO 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.500,00
117	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML COM 15ML	UNID	20.000	R\$ 2,40	R\$ 47.933,33
118	NIMESULIDA 100MG COMP	UNID	120.000	R\$ 0,19	R\$ 23.200,00
119	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML MAIS CONTA-GOTAS	UNID	2.400	R\$ 7,37	R\$ 17.696,00
120	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	UND	2.000	R\$ 10,72	R\$ 21.433,33
121	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICA BISNAGA COM 28 GRAMAS	UNID	3.000	R\$ 4,88	R\$ 14.650,00
122	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA COM 80GRAMA MAIS 10 APLICADORES	UNID	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.140,00
123	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO COM 30ML	UNID	2.000	R\$ 7,23	R\$ 14.466,67
124	ÓLEO MINERAL ÓLEO FRASCO COM 100ML	UNID	3.000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
125	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	120.000	R\$ 0,15	R\$ 17.600,00
126	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNID	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.500,00
127	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.000,00
128	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.466,67
129	PASTA D' ÁGUA SUSP. COM 100ML	UNID		R\$ 7,83	R\$ 3.913,33

			500		
130	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO FRASCO COM 60ML	UNID	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.966,67
131	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.100,00
132	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PACOTE COM 30GRAMA	UNID	15.000	R\$ 1,58	R\$ 23.650,00
134	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	150.000	R\$ 0,33	R\$ 50.000,00
135	SIMETICONA 40MG COMP.	UNID	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.166,67
136	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR COM 15 ML	UNID	15.000	R\$ 3,42	R\$ 51.250,00
137	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
138	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.266,67
139	SORO GLICOFISIOLOGICO SOL INJ 500ML	UND	5.000	R\$ 8,18	R\$ 40.916,67
140	SORO RINGER COM LACTATO SIMPLES SOL INJ 500ML	UND	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
141	SORO RINGER SIMPLES SOL INJ 500ML	UND	3.000	R\$ 9,06	R\$ 27.190,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA COM 30GRAMA	UNID	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.706,67
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE COM 400GRAMA	UNID	1.000	R\$ 50,03	R\$ 50.030,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM	UNID	8.000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00

	ML(60ML)				
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80MG COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.166,67
146	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSSOL ORAL	UNID	10	R\$ 37,38	R\$ 373,77
147	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	UNID	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.783,33
148	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UNID	400.000	R\$ 0,08	R\$ 33.333,33
149	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNID	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.960,00
150	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR;	UNID	150.000	R\$ 0,68	R\$ 101.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.478.508,77
LOTE II - FARMACIA BÁSICA (PSICOTOPRIOS 344/98)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
151	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.533,33
152	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	UNID	600	R\$ 15,43	R\$ 9.256,00
153	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.333,33
154	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.060,00
155	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNID	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
156	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UNID		R\$ 0,34	R\$ 1.346,67

			4.000		
157	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	UNID	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.993,33
158	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.500,00
159	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.693,33
160	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNID	600	R\$ 7,64	R\$ 4.582,00
161	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.683,33
162	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNID	400	R\$ 10,42	R\$ 4.169,33
163	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.420,00
164	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	UNID	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.746,67
165	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.140,00
166	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.177,33
LOTE III - INSUMOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
167	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCATÁVEL DE MADEIRA 15CM CONVENCIONAL.	UNID	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.600,00
168	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME COM 1000ML (PEROXIDO DE	UNID	1.200	R\$ 9,13	R\$ 10.960,00

169	AGULHA 13 X 0,45	UNID	50.000	R\$ 0,12	R\$ 5.833,33
170	AGULHA 20X5,5	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
171	AGULHA 25X7	UNID	130.000	R\$ 0,11	R\$ 14.300,00
172	AGULHA 25X8	UNID	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
173	AGULHA 30X7	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
174	AGULHA 30X8	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.800,00
175	AGULHA 40X12	UNID	50.000	R\$ 0,14	R\$ 6.833,33
176	AGULHA DE RAQUE Nº 25GX3	UNID	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.360,00
177	AGULHA DE RAQUE Nº 26GX3	UNID	2.000	R\$ 12,85	R\$ 25.706,67
178	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7 GEL - FN FRASCO COM 500 GRAMA	UNID	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
179	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO -FRASCO COM 1000ML	UNID	3.600	R\$ 9,47	R\$ 34.092,00
180	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID	2.000	R\$ 20,61	R\$ 41.213,33
181	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X1 METRO	UNID	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
182	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 1METRO	UND	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
183	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1METRO	UNID	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.340,00
184	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1METRO	UNID		R\$ 1,25	R\$ 6.233,33

			5.000		
185	ALMOTOLIA COM APLICADOR E TAMPA DE ALUMÍNIO, OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE SORO, ÁLCOOL E ETC. CAP. 250 ML.	UNID	600	R\$ 4,82	R\$ 2.890,00
186	ALMOTOLIA COM APLICADOR E TAMPA DE ALUMÍNIO, OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE SORO, ÁLCOOL E ETC. CAP. 500 ML.	UNID	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
187	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO/MASCARA,EQUIPAMENTO DE REGASTE E USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE FÁCIL USO E ESTERILIZAÇÃO, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVE,CAP. 1600 ML, PESO 1,500.	UNID	10	R\$ 216,80	R\$ 2.167,97
188	AMBU INFANTIL C/ RESERVATÓRIO/MASCARA,CORPO COMBALÃO DE SILICONE TRANSLUCIDO, MÁSCARA DE SILICONE INFANTIL N.3,VÁLVULA DE ESCAPE COM DUAS MEMBRANAS, EXTENSÃO PLÁSTICA COM CONECTOR ,CAP.500ML	UNID	10	R\$ 209,52	R\$ 2.095,20
189	AMBU NEONATAL C/ RESERVATORIO/MASCARA, BALÃO EMSILICONE ALTOCLAVÁVEL DE 1.600ML,VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO),VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO(NÃO AUTOCLAVAVEL) RESERVATÓRIO COM 2500 ML (NÃO AUTOCLAVAVEL)	UNID	8	R\$ 209,36	R\$ 1.674,85
190	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO(ESFIGMOMANÔMETRO) ,FIXAÇÃO EM VELCRO, PRESILHA AJUSTÁVEL,BRAÇADEIRA 520MM COMPX140MM LARG.	UNID	300	R\$ 108,08	R\$ 32.423,00
191	APARELHO NEBULIZAÇÃO,VOLTAGEM127/210 WAC OU 230/240 , WAC FREQUÊNCIA 50/60 HZ, MOTOR ¼ HP, MASCARA DE SILICONE, RECIPIENTE CAP 10 ML.DELIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNID	60	R\$ 149,74	R\$ 8.984,60

192	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M	UNID	24.000	R\$ 0,85	R\$ 20.320,00
193	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,8 M	UND	24.000	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
194	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M	UNID	24.000	R\$ 1,00	R\$ 23.920,00
195	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M	UNID	24.000	R\$ 1,28	R\$ 30.640,00
196	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	UNID	2.400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
197	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M	UNID	2.400	R\$ 5,00	R\$ 11.992,00
198	ATADURA DE GESSO 20CM X 3M	UNID	2.400	R\$ 7,05	R\$ 16.928,00
199	AVENTAL DESCARTAVEL ; AVENTALDESCARTAVEL MANDA LONGA CONFECCIONADO EM TNT(POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. C/10	PCT	1.000	R\$ 17,85	R\$ 17.853,33
200	BALANÇA PORTÁTIL MECÂNICA ANALOGICA COM CAPACIDADE DE150KG,DIGITAL ULTRA PORTATIL VIDRO PRETOCAP. 150KG	UNID	120	R\$ 85,56	R\$ 10.267,60
201	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFICO ECAFIX PAPEL TERMO SENSÍVEL, COM ÓTIMA SENSIBILIDADE E IMPRESSAO TERMICA TAMNHO 80MM/20M	UNID	200	R\$ 67,16	R\$ 13.432,67
202	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM DISPOSITICO ANTI-REFLUXO	UNID	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
203	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 63MM	UNID	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.833,33
204	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL COM PLACA PROTETORA DE PELE DRENÁVEL ANATÔMICA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADESIVO DIAMETRO	UNID	700	R\$ 21,88	R\$ 15.316,00

	DE FLAGEM 70MM (CONVATEC/VITALGOLD)				
205	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 00 50MM	UNID	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
206	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 1 70MM	UNID	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.763,33
207	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 2 80MM	UNID	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.756,67
208	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 3 90 MM	UNID	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.793,33
209	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 4 100 MM	UNID	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.813,33
210	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 5 110MM	UNID	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.843,33
211	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 7	UNID	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
212	CÂNULA OROFARINGEA(GUEDEL) Nº 6	UNID	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.886,67
213	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	12.000	R\$ 1,05	R\$ 12.640,00
214	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	12.000	R\$ 1,07	R\$ 12.800,00
215	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	20.000	R\$ 1,05	R\$ 20.933,33
216	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
217	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	30.000	R\$ 1,13	R\$ 34.000,00
218	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00

219	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO P/ RN	UNID	4.000	R\$ 2,11	R\$ 8.453,33
220	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.233,33
221	CLAMP UMBILICAL PLÁSTICO , RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO	UNID	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.266,67
222	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UND	600	R\$ 24,79	R\$ 14.874,00
223	COLETOR UNIVERSAL (URINA/FEZES) ESTÉRIL DE 50 ML	UNID	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
224	DEGERMANTE (POVIDINE PVPI) 1000ML	UND	1.200	R\$ 57,43	R\$ 68.916,00
225	DESCARTEX C/CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UNID	1.500	R\$ 9,12	R\$ 13.680,00
226	DESCARTEX C/CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	2.000	R\$ 11,72	R\$ 23.440,00
227	ELETRODO CARDIOLOGICO ADULTO DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL)	UNID	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.766,67
228	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL	UNID	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.533,33
229	EQUIPO P/ SANGUE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS, CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNID	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.896,67
230	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	50.000	R\$ 1,38	R\$ 69.000,00
231	ESCOVA P/ ASSPSIA 2% C/ CLOREXIDINA	UND	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.350,00

232	ESPARADRAPO 10CMX4,5M G	UNID	5.000	R\$ 13,17	R\$ 65.850,00
233	ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA	UNID	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.266,67
234	EXTENSÃO LATÉX (GARROTE) 15CM	PCT	100	R\$ 28,76	R\$ 2.875,67
235	FILME P/ RAIOS X 18X24	UND	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
236	FILME P/ RAIOS X 24X30	UNID	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.560,00
237	FILME P/ RAIOS X 30X40	UNID	3.000	R\$ 6,41	R\$ 19.230,00
238	FILME P/ RAIOS X 35X35	UND	3.000	R\$ 6,79	R\$ 20.380,00
239	FILME P/ RAIOS X 35X43	UNID	3.000	R\$ 6,33	R\$ 19.000,00
240	FILME PARA ULTRASOM UPP - 110S 110MMX 20M TIPO NORMAL PARA ULTRASOM	UNID	240	R\$ 102,32	R\$ 24.556,00
241	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM	UNID	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
242	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 S/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM	UNID	1.200	R\$ 2,82	R\$ 3.380,00
243	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 1 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM	UNID	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.548,00
244	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM	UNID	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.548,00
245	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM	UNID	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.568,00
246	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0.0 C/AG 90CM	UNID	1.800	R\$ 5,08	R\$ 9.144,00
247	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1.0 C/ AG 75 CM	UNID		R\$ 5,08	R\$ 12.184,00

			2.400		
248	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2.0 C/AG 75CM	UNID	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.208,00
249	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 3.0 C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 5,08	R\$ 9.150,00
250	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 4.0 C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 5,18	R\$ 9.318,00
251	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,74	R\$ 8.532,00
252	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,78	R\$ 8.604,00
253	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,80	R\$ 8.634,00
254	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 3-0C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,86	R\$ 8.748,00
255	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,86	R\$ 8.742,00
256	FIO DE NYLON Nº 0-0 C/AG 45CM	UNID	2.400	R\$ 1,77	R\$ 4.256,00
257	FIO DE NYLON Nº 1-0 C/AG 45CM	UNID	2.400	R\$ 1,77	R\$ 4.240,00
258	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AG 45CM	UNID	3.600	R\$ 1,76	R\$ 6.348,00
259	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AG 45CM	UNID	3.600	R\$ 1,71	R\$ 6.156,00
260	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AG 45CM	UNID	2.400	R\$ 1,75	R\$ 4.208,00
261	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0.0 , 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,55	R\$ 8.190,00
262	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1.0, 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,60	R\$ 8.274,00

263	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2.0, 75CM	UNID	1.800	R\$ 4,66	R\$ 8.382,00
264	FIO VICRIL 3.0 COM AGULHA 3.0 CM	UND	1.800	R\$ 7,95	R\$ 14.316,00
265	FIO VICRIL Nº0.0, COM AGULHA 3.0CM	UNID	1.800	R\$ 8,07	R\$ 14.526,00
266	FIO VICRIL Nº1.0, COM AGULHA 3.0CM	UNID	1.800	R\$ 8,17	R\$ 14.706,00
267	FIO VICRIL Nº2.0, COM AGULHA 3.0CM	UNID	1.800	R\$ 8,25	R\$ 14.850,00
268	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UNID	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
269	FITA HOSPITALAR CREPE 19 MMX50M	UNID	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
270	FIXADOR DE LAMINA DE PCCU COM 100 ML	UNID	240	R\$ 11,15	R\$ 2.675,20
271	FIXADOR P/ RAIOS X MANUAL GALÃO 36 LITROS	UNID	16	R\$ 450,45	R\$ 7.207,15
272	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G	UNID	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.453,33
273	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M	UNID	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.600,00
274	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA P	UNID	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.520,00
275	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA XG	UNID	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.666,67
276	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNID	3.000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
277	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNID	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
278	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UND		R\$ 1,63	R\$ 4.880,00

			3.000		
279	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	UNID	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.493,33
280	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNID	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.466,67
281	GAZES TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO 9 FIOS POR CM² ROLOS COM 91CM POR 91METROS	ROLO	3.000	R\$ 31,14	R\$ 93.430,00
282	GAZES COMPRESSA P/ CIRURGIA (CAMPO OPERATÓRIO) 100% ALGODÃO 45CM POR 50CM PACOTE COM 50 COMPRESSA	PCT	1.000	R\$ 69,16	R\$ 69.163,33
283	GAZES EM COMPRESSA 9 FIOS POR CM² 7,5CM X 7,5 CM PACOTE C/ 500 UND	PCT	7.000	R\$ 15,16	R\$ 106.120,00
284	GEL HIDROSSOLÚVEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, HIPOALÉRGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO 5000ML	UNID	240	R\$ 39,19	R\$ 9.405,60
285	GLICOSÍMETRO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRIO, RESULTADO RÁPIDO - 5 SEGUNDOS 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA, MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7, 14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO, CONEXÃO COM O COMPUTADOR: CABO DE CONEXÃO VENDIDO SEPARADAMENTE	UNID	200	R\$ 18,45	R\$ 3.689,33
286	GLUTARALDEÍDO 2% PRONTO FRASCO COM 1000ML (GLUTARON 2%)	UNID	60	R\$ 60,25	R\$ 3.614,80
287	KIT PCCU G	KIT	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.740,00
288	KIT PCCU M	KIT	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
289	KIT PCCU P	KIT	5.000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
290	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 2 RETA	UNID		R\$ 127,64	R\$ 510,57

			4		
291	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 3 RETA	UNID	4	R\$ 133,34	R\$ 533,37
292	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	UNID	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.733,33
293	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	UNID	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.783,33
294	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	UNID	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.133,33
295	LANCETAS PRODUTO PERFURANTE COMPOSTO DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, CUJA ESTERELIDADE E GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTRETORA.	UNID	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.866,67
296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 6.5	PAR	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.433,33
297	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7.0	PAR	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.433,33
298	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7.5	PAR	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.533,33
299	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 8.0	PAR	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.826,67
300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 8.5	PAR	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.566,67
301	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO GRANDE G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 24,61	R\$ 73.820,00
302	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO MÉDIA M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 24,63	R\$ 73.900,00
303	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 24,61	R\$ 73.820,00
304	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA-PEQUENA PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 24,61	R\$ 49.213,33

305	MANITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO (APARELHO DE PA DIGITAL DE PULSO	UNID	50	R\$ 108,15	R\$ 5.407,67
306	MANTA TÉRMICA,TAMANHO ADULTO, CORPO INTEIRO, PROPICIAM A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR, DIMENSÕES 102CM,X229CM, PESO 255 GRAMAS, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADA	UNID	6	R\$ 57,82	R\$ 346,92
307	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERIL. CX C/ 50UND	CX	3.000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
308	MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UNID	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,67
309	MULTI-VIA C/ DUAS VIAS C/ CLAMP, TUBO FLEXIVÉL 18 CM, C/ CONECTOR LUER SLIP	UNID	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
310	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TAMANHO REDUZIDO COM DISPLAY (LED) DE FÁCIL LEITURA. AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO	UNID	36	R\$ 125,16	R\$ 4.505,88
311	PAPEL LENCOL 70X50	UNID	1.200	R\$ 13,91	R\$ 16.696,00
312	PRO PÉS, BRANCO, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO PCT C/ 100 UND	PCT	300	R\$ 10,07	R\$ 3.020,00
313	REVELADOR P/ RAO X GALÃO COM 36 LITROS	UNID	20	R\$ 836,41	R\$ 16.728,20
314	SACO PLASTICO EM POLIETILENO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO DE RESIDUO DE SAÚDE, LINHA HOSPITALAR ABNT ANVISA NA COR BRANCA CAPACIDADE 100 LITROS,	UNID	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.033,33
315	SCALP Nº 19 G, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO	UNID	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.233,33
316	SCALP Nº 21G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO	UNID	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.466,67
317	SCALP Nº 23G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	UNID		R\$ 0,33	R\$ 16.333,33

	ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO		50.000		
318	SCALP Nº 25G ESTERIL, ATÓXICO,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO	UNID	50.000	R\$ 0,34	R\$ 16.833,33
319	SCALP Nº 27G ESTERIL, ATÓXICO,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO	UNID	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.366,67
320	SERINGA 10ML COM AGULHA	UNID	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
321	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNID	50.000	R\$ 0,32	R\$ 15.833,33
322	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UNID	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.666,67
323	SERINGA 20ML COM AGULHA	UNID	70.000	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00
324	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNID	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.933,33
325	SERINGA 3ML COM AGULHA	UNID	70.000	R\$ 0,26	R\$ 17.966,67
326	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNID	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.133,33
327	SERINGA 5ML COM AGULHA	UNID	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.333,33
328	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNID	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
329	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.333,33
330	SONAR ,PESO: 1400G.DIMENSÕES: 10 X 18 X 26CM.ALIMENTAÇÃO 110 X 220V.SUORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR. DISPLAY NUMÉRICO COM ESCALA DE 50 A 220 BPM (BATIMENTOS POR MINUTOS	UNID	12	R\$ 1.064,92	R\$ 12.779,00
331	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.253,33

332	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.266,67
333	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.276,67
334	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.716,67
335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.816,67
336	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNID	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.976,67
337	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNID	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.186,67
338	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID	2.500	R\$ 4,21	R\$ 10.533,33
339	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID	2.500	R\$ 4,30	R\$ 10.741,67
340	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
341	SONDA ENTERAL C/ FIO GUIA	UNID	200	R\$ 19,64	R\$ 3.928,67
342	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.563,33
343	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.253,33
344	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.446,67
345	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.773,33
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
347	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 18	UNID		R\$ 1,99	R\$ 3.986,67

			2.000		
348	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UNID	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.483,33
349	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNID	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.433,33
350	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNID	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
351	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UNID	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.893,33
352	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18	UNID	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
353	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20	UNID	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.010,00
354	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A TAMANHO G	UNID	10	R\$ 54,79	R\$ 547,90
355	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A TAMANHO M	UNID	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
356	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A TAMANHOP	UNID	10	R\$ 52,84	R\$ 528,37
357	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A TAMANHO GG	UNID	10	R\$ 54,95	R\$ 549,47
358	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	200	R\$ 13,47	R\$ 2.693,33

359	TERMOMÊTRO DIGITALP/GELADEIRA,MEDIDA PRODUTO 60X39X16MM, COMP DO CABO 50CM, FAIXA DE MEDIÇÃO 50°C A + 70°C, PRECISÃO +/- 1°C PARA ESCALA -20°C A + 50°C A +/- 2 NAS OUTRAS TEMPERATURA.	UNID	60	R\$ 129,03	R\$ 7.741,80
360	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR;	UNID	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
361	TOPICO (POVIDINE PVPI) 1000ML	UND	1.200	R\$ 57,50	R\$ 69.000,00
362	TOUCA DESC.COM ELASTICO C/100	PCT	1.200	R\$ 9,06	R\$ 10.868,00
363	TUBO OROTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 3,96	R\$ 1.981,67
364	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 3,97	R\$ 1.983,33
365	TUBO OROTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,10	R\$ 2.048,33
366	TUBO OROTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,18	R\$ 2.091,67
367	TUBO OROTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
368	TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,36	R\$ 2.178,33
369	TUBO OROTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,42	R\$ 2.211,67
370	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,43	R\$ 2.213,33
371	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
372	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	UNID	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
373	TUBO OROTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	UNID		R\$ 4,68	R\$ 2.341,67

			500		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.780.368,78
LOTE IV - MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORTARIA 344/98					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
374	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML (PORT.344+B158:B165/98) (C1)	UNID	400	R\$ 15,82	R\$ 6.329,33
375	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.866,67
376	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
377	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP. (PORT. 344/98) (C1)	UNID	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
378	CETAMINA, CLORIDRATO (KETALAR) 50MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 10ML	UNID	250	R\$ 81,14	R\$ 20.284,17
379	CITRATO FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML	UNID	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
380	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PORT. 344/98) (B1)	UNID	800	R\$ 11,05	R\$ 8.842,67
381	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.626,67
382	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.386,67
383	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.533,33
384	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.346,67
385	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	UNID		R\$ 0,51	R\$ 3.080,00

	COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)		6.000		
386	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PORT. 344/98) (C1)	UNID	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.903,33
387	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML (PORT. 344/98) (C1)	UNID	400	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00
388	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO (PORT. 344/98) (C1)	UNID	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 86.163,50
LOTE V - MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
389	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C), AMPOLA DE 5ML	UNID	40.000	R\$ 1,38	R\$ 55.333,33
390	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIM) AMPOLA DE 5ML	UNID	9.000	R\$ 5,38	R\$ 48.390,00
391	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNID	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
392	ÁGUA PARA AUTOCLAVE COM 5000ML	UNID	1.200	R\$ 13,21	R\$ 15.848,00
393	AGUA PARA INJECAO 500ML	UND	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
394	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10 ML	UNID	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
395	ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML.	UNID	1.000	R\$ 24,61	R\$ 24.613,33
396	AMINOFILINA 24MG /1ML AMPOLAS DE 10ML	UNID	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
397	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRC	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00

398	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNID	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.800,00
399	AMPICILINA 1000MG FRASCO-AMPOLA+DILUENTE	UNID	15.000	R\$ 4,57	R\$ 68.600,00
400	AMPICILINA 500MG FRASCO-AMPOLA+DILUENTE	UNID	10.000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
401	ATROPINA, SULFATO 0,25MG /ML AMPOLA DE 1ML	UNID	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.750,00
402	ATROPINA, SULFATO 0,5MG /ML AMPOLA DE 1ML	UNID	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	8.000	R\$ 10,29	R\$ 82.346,67
404	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	7.500	R\$ 10,51	R\$ 78.825,00
405	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	R\$ 10,81	R\$ 21.626,67
406	BICARBONATO DE SÓDIO 10% , AMPOLAS DE 10ML	UNID	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.226,67
407	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 25MG/ML	UND	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.986,67
408	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	UND	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.160,00
409	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (NEOCAÍNA PESADA) 0,5%/ML , FRASCO-AMPOLA DE 4ML	UNID	4.500	R\$ 13,44	R\$ 60.495,00
410	CÁLCIO, GLICONATO DE 10% AMPOLA DE 10ML.	UNID	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.733,33
411	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.800,00
412	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UNID	2.000	R\$ 12,31	R\$ 24.620,00

413	CEFALEXINA 500 MG / CAPSULA OU COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.866,67
414	CEFALOTINA SÓDICA 1G , FRASCO-AMPOLA+DILUINTE	UND	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
415	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA +DILUIENTE ENDOVENOSA	UND	15.000	R\$ 6,63	R\$ 99.400,00
416	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	UND	10.000	R\$ 4,14	R\$ 41.366,67
417	CETOPROFENO 50MG INJ 2ML IM	UND	10.000	R\$ 2,89	R\$ 28.933,33
418	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA DE 2ML	UNID	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
419	CIPROFLOXACINA 2MG/ML COM 100ML INJETÁVEL	UND	1.800	R\$ 21,13	R\$ 38.028,00
420	CIPROFLOXACINA 2MG/ML COM 200ML INJETÁVEL	UND	1.800	R\$ 42,76	R\$ 76.968,00
421	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNID	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.193,33
422	CLORAFENICOL FRASCO AMPOLA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE 5 ML	UNID	2.000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
423	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UND	14.000	R\$ 6,07	R\$ 84.980,00
424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UNID	14.000	R\$ 6,24	R\$ 87.313,33
425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UND	15.000	R\$ 7,58	R\$ 113.650,00
426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UND	3.000	R\$ 11,15	R\$ 33.440,00

427	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML	UNID	1.000	R\$ 4,91	R\$ 4.906,67
428	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ML	UNID	1.000	R\$ 10,13	R\$ 10.126,67
429	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
430	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) INJETAVEL C/20ML COM VASO	UND	3.000	R\$ 7,09	R\$ 21.260,00
431	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML SEM VASO	UNID	5.000	R\$ 7,15	R\$ 35.766,67
432	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA COM 30 GRAMAS	UNID	5.000	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00
433	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	15.000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
434	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	15.000	R\$ 4,58	R\$ 68.700,00
435	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	UNID	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.453,33
436	COMPLEXO B, AMPOLA DE 2ML	UNID	40.000	R\$ 1,52	R\$ 60.666,67
437	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML (DESLANOL)	UNID	2.000	R\$ 4,18	R\$ 8.366,67
438	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML AMPOLA DE 3ML	UNID	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.050,00
439	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	UND	60.000	R\$ 0,08	R\$ 5.000,00
440	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA DE 3ML	UNID	40.000	R\$ 1,49	R\$ 59.600,00
441	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO(DRAMIM B6 INJ.50MG+50MG/ML) AMPOLA DE 1ML	UNID	8.000	R\$ 8,54	R\$ 68.346,67

442	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR COM 15 ML (SIMETICONA)	UNID	3.000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
443	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.200,00
444	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNID	40.000	R\$ 1,27	R\$ 50.666,67
445	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UNID	4.000	R\$ 1,79	R\$ 7.146,67
446	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML (ERGOTRATE), AMPOLA DE 1ML.	UNID	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.346,67
447	ESGOPALAMINA, BUTILBROMETO (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML, AMPOLAS DE 1ML	UNID	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.833,33
448	ESGOPALAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO), AMPOLAS DE 5ML	UNID	17.000	R\$ 2,42	R\$ 41.196,67
449	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	UNID	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.866,67
450	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML	UNID	20.000	R\$ 1,73	R\$ 34.533,33
451	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML	UNID	30.000	R\$ 1,88	R\$ 56.300,00
452	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNID	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.066,67
453	GENTAMICINA SULFATO 20MG/1ML AMPOLA COM 1ML	UNID	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.626,67
454	GENTAMICINA SULFATO 40MG/1ML AMPOLA COM 1ML	UNID	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
455	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA COM 2ML	UNID	5.000	R\$ 1,71	R\$ 8.566,67
456	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 250ML	UNID	8.000	R\$ 7,17	R\$ 57.386,67

457	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	UNID	12.000	R\$ 8,44	R\$ 101.320,00
458	GLICOSE 50 MG/ML - 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.350,00
459	GLICOSE 500 MG/ML - 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.050,00
460	HEPARINA 5000 UI 5ML , FRASCO AMPOLA DE 5ML	UND	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.903,33
461	HEPARINA 5000 UI/0,25ML, FRASCO AMPOLA	UNID	1.200	R\$ 13,99	R\$ 16.792,00
462	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJ. , AMPOLA COM 1ML	UNID	1.200	R\$ 9,91	R\$ 11.888,00
463	HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA 2,5 ML.	UNID	12.000	R\$ 5,34	R\$ 64.120,00
464	HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA 3 ML	UNID	12.000	R\$ 8,08	R\$ 96.920,00
465	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 35,6MG +37MG/ML COM 100ML	UNID	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
466	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	UNID	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.613,33
467	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
468	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	UNID	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
469	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
470	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	1.500	R\$ 20,02	R\$ 30.030,00
471	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO (NOVABUPI) 5MG/ML AMPOLA DE 20ML.	UNID	1.200	R\$ 18,62	R\$ 22.348,00
472	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNID		R\$ 0,41	R\$ 8.133,33

			20.000		
473	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,08	R\$ 5.000,00
474	MAGNÉSIO, SULFATO 50% AMPOLA C/10ML.	UNID	1.200	R\$ 4,30	R\$ 5.156,00
475	METRONIDAZOL 4% INJ. FRASCO DE 100ML	UNID	6.000	R\$ 7,20	R\$ 43.220,00
476	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.100,00
477	NIFEDIPINO 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
478	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML COM 15ML	UNID	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.010,00
479	NIMESULIDA 100MG COMP	UNID	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.200,00
480	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
481	OMEPRAZOL 40MG IV INJETAVEL +DILUENTE DE 10ML	UNID	12.000	R\$ 8,23	R\$ 98.760,00
482	ONDANSETRONA, CLORIDRATO (NAUSEDRON) 2MG/2ML	UND	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
483	ONDANSETRONA, CLORIDRATO (NAUSEDRON) 2MG/4ML	UNID	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.233,33
484	OXACILINA SÓDICA 500 MG /3ML FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	UNID	3.000	R\$ 5,63	R\$ 16.900,00
485	OXITOCINA 5UI/ML (OCITOCINA 5UI/ML), AMPOLA 1ML.	UNID	5.000	R\$ 5,87	R\$ 29.350,00
486	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNID	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.130,00
487	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.400,00

488	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.100,00
489	POTÁSSIO, CLORETO 10% , AMPOLA DE 10ML	UNID	1.000	R\$ 0,91	R\$ 913,33
490	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML.	UND	600	R\$ 54,62	R\$ 32.770,00
491	POVIDINE TÓPICO 1000 ML.	UNID	600	R\$ 52,25	R\$ 31.352,00
492	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG 5ML (NORIPURUM)	UNID	2.500	R\$ 19,79	R\$ 49.483,33
493	SEVOFLURANO FRASCO COM 100 ML	UND	50	R\$ 319,59	R\$ 15.979,67
494	SEVOFLURANO FRASCO COM 250ML	UND	50	R\$ 598,26	R\$ 29.912,83
495	SIMETICONA 40MG COMP.	UNID	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.500,00
496	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR COM 15 ML	UNID	3.000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
497	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.200,00
498	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.300,00
499	SÓDIO, CLORETO 10% , AMPOLA DE 10ML	UNID	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.026,67
500	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML	UNID	6.000	R\$ 7,07	R\$ 42.440,00
501	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	UNID	12.000	R\$ 8,18	R\$ 98.200,00
502	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	UNID	3.600	R\$ 11,32	R\$ 40.752,00
503	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	UNID		R\$ 9,73	R\$ 77.840,00

			8.000		
504	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	8.000	R\$ 9,54	R\$ 76.346,67
505	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	UND	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.783,33
506	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	UND	500	R\$ 46,53	R\$ 23.266,67
507	TENOXICAM 20MG PO LIOF. INJ- 50FA.+50AMP.DIL.2ML	UND	5.000	R\$ 10,39	R\$ 51.966,67
508	TENOXICAM 40MG PO+2ML DIL.IM/IV	UND	5.000	R\$ 14,93	R\$ 74.666,67
509	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR;	UNID	150.000	R\$ 0,66	R\$ 98.500,00
510	VITAMINA K 10MG/ML CX COM 5 AMPOLA DE 1ML (FITOMENADIONA)	UNID	5.000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.709.161,17
TOTAL GERAL					R\$ 10.142.379,55

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.142.379,55 (dez milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o fornecimento;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, no endereço Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão– MA ou no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento dos produtos deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para o perfeito fornecimento dos produtos a serem entregues, a proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por Lote.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos

distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

9.16 Qualificação Técnica:

9.16.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16.5 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.

9.16.6 Autorização de Funcionamento – AFE - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante - MA.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10 301 1316 – INVESTIMENTO;
10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10 301 1316 – INVESTIMENTO;
10 301 1316 2178 0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
10 301 1316 – INVESTIMENTO;
10 301 1316 2179 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10 301 1315– PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB;
10 301 1315 2113 0000 – MANUTENÇÃO PAB-FIXO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10 301 0230 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA;
10 301 0230 2095 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. ANEXOS:

- 12.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- 12.2 Anexo II: Modelo de Proposta
- 12.3 Anexo III: Minuta de contrato.

Amarante do Maranhão – MA, 26 de março de 2026.



Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

- Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
- Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Anexo III
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____.
PROC. ADM. Nº ____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), de de

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

XXXXXXXXXXXXXX
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____